



DIÁRIO OFICIAL

Lei Municipal 1.351, de 14 de Novembro de 2018
Decreto 745, de 28 de Novembro de 2018

DOM-e Poder **EXECUTIVO**
Estância Turística de
ELDORADO

Dinoel Pedroso Rocha - Prefeito
Praça Nossa Senhora da Guia, 348 - Centro - CEP: 11960-000
site: www.eldorado.sp.gov.br - Tel. (13)3871-6100

Sexta-feira, 16 de Abril de 2021

ANO II - Edição nº 342

Sumário

PODER EXECUTIVO	1
DECRETOS	1



Sexta-feira, 16 de Abril de 2021

ANO II - Edição nº 342

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 972/2021

“DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE PRAZOS PARA OS PROCESSOS DAS COMISSÕES SINDICANTES, INQUÉRITOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSOS SANCIONATÓRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS RELACIONADAS AO DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS PÚBLICOS MUNICIPAIS”

DINOEL PEDROSO ROCHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Eldorado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, e:

CONSIDERANDO

o Decreto nº 65.563/2021 e a Fase Vermelha instituída pelo Governo do Estado de São Paulo;

a Necessidade de não haver prejuízo processual às partes interessadas, bem como ao desenvolvimento dos serviços desenvolvidos pela Prefeitura Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Durante o período de **12 a 30 de abril de 2021**:

Não fluirão os prazos de Processos Sindicantes, Inquéritos Administrativos e Processos Sancionatórios, podendo ser prorrogado, acompanhando o Decreto do Estado de São Paulo, que trata a situação.

Durante a vigência da fase emergencial ficarão suspensas as concessões de novos alvarás para quaisquer atividades.

Para emissão de ITBI (Imposto de Transmissão de Bens Imóveis) o cartório de imóveis deverá encaminhar os documentos necessários diretamente ao Setor de Tributos, através do email : tributacao@eldorado.sp.gov.br, que irá emitir a guia e devolver ao solicitante;

Para emissão de ISS, o contribuinte deverá acessar o link disponível na página da prefeitura para emissão do mesmo. Havendo quaisquer dificuldades, o atendimento será realizado exclusivamente via email pelo Setor de Tributos : tributacao@eldorado.sp.gov.br

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Eldorado, 12 de abril de 2021.

DINOEL PEDROSO ROCHA

Prefeito Municipal